

OK



CMG-ES
FLS. 01

PROCESSO INTERNO
Nº 0210 / 2009

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 17/08/09

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2009

"Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GUAÇUÍ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IHGGES"

Autor: Carlos Lomeu de Oliveira

- cópia -

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

O vereador, autor da presente propositura propõe declarar de utilidade pública o "INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GUAÇUÍ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IHGGES", releva observar que:

A história do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro teve seu início no ano de 1838. Seus objetivos são mantidos até a atualidade, adaptados às conjunturas nacionais e internacionais, e são: coligir, metodizar e publicar ou arquivar os documentos necessários para a História e a Geografia do Brasil. Hoje alargado em leque, abraçando as demais Ciências Sociais. O patrono do IHGB é o Imperador D. PEDRO II. Igualmente respeitados os preceitos de correspondência com as demais associações congêneres do mundo.

O Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo foi fundado em 1916 e tem como seu patrono, DOMINGOS JOSÉ MARTINS.

O Instituto Histórico e Geográfico de Guaçuí tem como seu idealizador, o Dr. Luiz Ferraz Moulin, numa reunião em sua residência, onde houve a concretização da idéia. Nesta reunião, compareceram pessoas de diversos seguimentos de nossa sociedade. Outras reuniões aconteceram nas residências de outros membros do então, "Idealizado Instituto". No dia 3 de maio de 2008, que numa contextual reunião, novamente na residência de seu idealizador, foi editada a Ata de Abertura do Instituto. Um fato histórico. Definiu-se a presidência com o Dr. Luiz Moulin. Seu patrono é o GOVERNADOR PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES.

Deu-se início a confecção da documentação jurídica da entidade, conseguida em forma de doações: O registro social, no Cartório do 1º Ofício de Guaçuí e a regularização contábil na empresa Real Assessoria Contábil, bem como outras ajudas que formaram uma modesta, porém importante soma, contribuindo assim para sua efetivação.

O Instituto Histórico e Geográfico de Guaçuí, além de seguir as diretrizes dos Institutos Superiores, também promove o resgate da cultura e da história guaçuíense.

A abertura oficial do IHGGES aconteceu numa noite ímpar para a história de nossa cidade. Uma grande cerimônia realizada no Teatro Municipal Fernando Torres, que contou com a participação do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, representado pelo 1.º Vice-Presidente, o Dr. Gabriel Augusto de Mello Bittencourt e a Academia Espírito-Santense de Letras, representada pelo professor (guaçuíense) Dr. Francisco Aurélio Ribeiro.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Com pompa, a Orquestra da Igreja Maranata de Vitória-ES, abriu o evento tocando o hino nacional em grande estilo e também marcando os intervalos entre as ações com músicas evangélicas de muito bom gosto.

O evento foi acompanhado por convidados ilustres e também pelos 50 membros fundadores do IHGGES, os quais são pessoas ligadas ao ensino, autodidatas e também interessadas. Também contou com significativa participação da sociedade guaçuíense, os quais com certeza guardarão as imagens daquela tão marcante noite.

Logo após a sua abertura, o Instituto passou a desempenhar o seu papel de resgatar a história, começando pela reformulação da História da Colonização do município. Com base em documentos, até então desconhecidos, tais como o Diário do Capitão João do Monte da Fonseca e documentos guardados no Cartório da Freguesia de São Miguel das Almas dos Arripiados, hoje o município de Arapongas-Minas Gerais. Neles foram encontrados registros anteriores aos encontrados no Cartório de Tombos – MG. Os novos dados alteram substancialmente a nossa história e também a história de nosso Estado.

Outro estudo de suma importância foi a descoberta de que nosso município foi o primeiro do estado a iniciar a abolição da Escravatura, fato que ocorreu antes da proclamação da Lei Áurea. Levando assim nossa cidade a ocupar um lugar de destaque no cenário histórico nacional e internacional. Uma vez que este estudo foi realizado pela Faculdade Federal da Bahia, juntamente com a Universidade da Cidade do México, num mega estudo sobre a Escravidão nas Américas.

O IHGGES trabalhou na revitalização do Cemitério dos Escravos, na Fazenda da Cachoeirinha. Cuidou da limpeza, melhorou as cercas de proteção. Além de promover atos culturais para reviver este elo com o passado.

Recentemente, realizou um grande evento ao ar livre, na Praça da Matriz para comemorar o dia 13 de maio e também para marcar a posse da Sede provisória do Instituto no Colégio São Geraldo, antiga Fazenda São Miguel. No evento foram apresentados danças com os grupos folclóricos de Bate-Flexas e Caxambú. Também foi disponibilizado, nas dependências do Colégio, um grande acervo fotográfico, bem como pinturas e elementos históricos que ligam Guaçuí a esta importante data comemorativa. Esta exposição foi denominada "LUZES SOBRE O 13 DE MAIO".

O Instituto tem uma séria preocupação com a lógica ambiental. Sua contribuição inicial está sendo a elaboração de estudos preliminares para a criação do Comitê da Micro-Bacia Hidrográfica do Rio Veado, o qual cuidará da regulamentação do uso racional da água, bem como a preservação das nascentes e a tão sonhada despoluição do rio Veado.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Finalizando, o Instituto Histórico e Geográfico de Guaçuí do Estado do Espírito Santo – IHGGES, é uma entidade de vital importância para a preservação de nossos valores culturais, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, tecnológico e ambiental de nosso município.

Deste modo, o vereador conta com o apoio dos nobres edis na aprovação deste precioso projeto.

Guaçuí-ES., 17 de agosto de 2009.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Vereador da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2009

APROVADO

Em 26 de 10 de 2009

[Signature]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
1ª Sessão

"Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GUAÇUÍ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IHGGES"

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins de direito o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GUAÇUÍ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IHGGES, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.326.382/0001-00, com sede na Praça da Matriz, Centro, Guaçuí - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

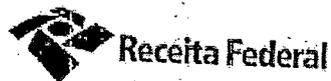
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 17 de Agosto de 2009.

APROVADO
Em 09 de 11 de 2009
[Signature]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
2ª Sessão

[Signature]

Carlos Lomeu de Oliveira
Vereador da CMG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.326.382/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GUACUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IHGGES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R ARISTIDES COUZI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO GUACUI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF ES
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 18/05/2009 às 19:47:35 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/05/2009

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 012/2009

Sala das Sessões, em 21.09.09

.....
Secretário(a)

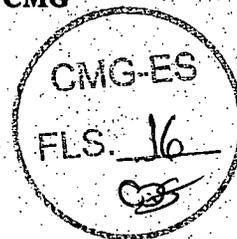
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 21.09.09

.....
Presidente da CMG



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2009

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GUAÇUÍ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IHGGES

Autoria: Vereador Carlos Lomeu de Oliveira

Trata-se de um procedimento que o ilustre Vereador Carlos Lomeu de Oliveira submete ao crivo do Plenário desta Casa de leis visando ver declarada de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico de Guaçuí Estado do Espírito Santo – IHGGES. De se entender que para que se promova a Declaração de Utilidade Pública necessário se faz que a entidade seja SEM FINS LUCRATIVOS.

A instituição foi criada no dia 03 de maio de 2008 e, como se pode verificar no art. 1º do seu Estatuto, se trata de sociedade *sem fins lucrativos*.

A entidade é de uma importância nobre em nosso Município que, com sua criação, o município terá seu acervo histórico à disposição de todos os interessados.

Dessa forma, merece apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 21 de setembro de 2009.

Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 012/2009

Sala das Sessões, em 26.10.09

Secretário (a)

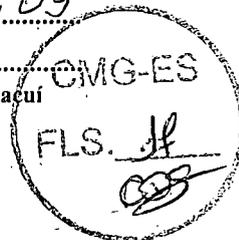
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 26.10.09

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2009 – Declara de Utilidade Pública o “Instituto Histórico e Geográfico de Guaçuí Estado do Espírito Santo - IHGGES”.

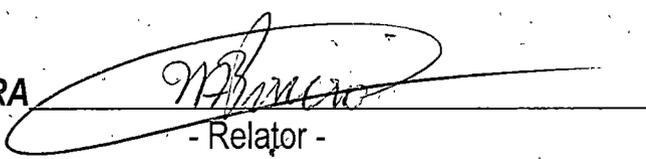
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2009, de autoria do Vereador Carlos Lomeu de Oliveira, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 26 de outubro de 2009.

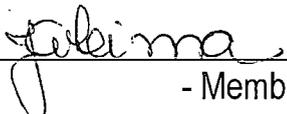
MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA


- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA


- Presidente -

JOSILDA AMORIM DE LIMA


- Membro -



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.686/2009

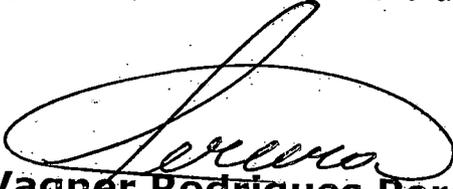
**"Declara de Utilidade Pública o
INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO DE GUAÇUÍ".**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GUAÇUÍ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IHGGES, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.326.382/0001-00, com sede na Praça da Matriz, Centro, Guaçuí - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 25 de novembro de 2009.


Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal


Mateus de Paula Marinho
Procurador Geral do Município

ESTATUTO APROVADO PELOS SÓCIOS FUNDADORES NO DIA 03 DE MAIO DE 2008, QUE DEVERÁ DIRIGIR A ATUAÇÃO DO IHGGES, ORA FUNDADO.

ESTATUTO

Capítulo I

Da Denominação, Objeto, Duração, Foro, Sede e Ação.

Artigo 1º – Denomina-se Instituto Histórico e Geográfico de Guaçuí Espírito Santo, neste ato doravante identificado pela sigla IHGGES, a associação sem fins lucrativos, de caráter cultural e científico, tendo por escopo o estudo da história, geografia e ciências afins, especialmente no que concerne a Guaçuí e ao Estado do Espírito Santo, fundada em 13 de maio de 2008 com prazo indeterminado, foro na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, sede nesta cidade, CEP. 29560-000, e ação para todo território da antiga Capitania de São Tomé.

Parágrafo Único – para atingir seus fins o IHGGES:

- a) Manterá arquivo, biblioteca e museu especializados em assuntos que tratem da antiga Capitania de São Tomé, Guaçuí e do Espírito Santo.
- b) Editará Revista para divulgação de suas atividades e trabalhos dos seus associados.
- c) Promoverá reuniões, festividades, cursos, conferências, congressos, concursos e outras atividades sobre assuntos de sua especialidade e afins.
- d) Patrocinará e incentivará pesquisas científicas que visem a incentivar valores de nossa terra e seu maior conhecimento.
- e) Manterá intercâmbio com associações congêneres municipais, nacionais ou estrangeiras e com Universidades que mantenham cursos de seu interesse.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 2º – São associados do IHGGES, integrantes das categorias abaixo, cuja admissão se fará com a aprovação dos seus nomes em Assembléia Geral:

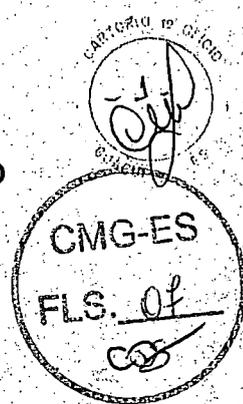
- a) Os efetivos, em número até 50.
- b) Os correspondentes, honorários, beneméritos, colaboradores e os grandes conselheiros, em número ilimitado.

§1º – Os associados efetivos serão os eleitos em Assembléia Geral, depois de terem seus currículos aprovados pela diretoria, e desde que morem no território da antiga Capitania de São Tomé no Estado do Espírito Santo.

§2º – Serão os correspondentes os que possuem todas as condições para serem efetivos, mas não residirem no Estado e na antiga Capitania de São Tomé.

§3º – Serão honorários aqueles eleitos nesta condição, dada a sua notória contribuição para o desenvolvimento das ciências humanas em geral.

§4º – Serão beneméritos os que tenham contribuído de maneira excepcional para o engrandecimento cultural ou material do IHGGES.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

§5º – Serão colaboradores, com a denominação de AMIGOS DO INSTITUTO, os que não querendo participar diretamente da vida do IGGHES desejem fazer contribuição anual que venha a ser fechada pela diretoria em benefício da realização das finalidades da associação.

§6º – Serão Grandes Conselheiros os que, definidos como tal pela Diretoria do IHGGE, preencham condições que os tornem conselheiros do instituto em suas atividades institucionais.

Artigo 3º – Somente os associados efetivos têm direito a votar e a serem votados nas Assembléias Gerais.

Artigo 4º – São condições indispensáveis à admissão como associados:

- 1) Para associados efetivos:
 - a) Ser o candidato maior e residente no Espírito Santo na Capitania de São Tomé.
 - b) Ter o seu nome encaminhado por associados do IHGGES acompanhado de curriculum vitae a ser aprovado pela Diretoria e pela Assembléia Geral.
- 2) Para os demais associados: ter o nome apresentado por associados, em proposta justificada para ser aprovada pela Diretoria e Assembléia Geral.

Artigo 5º – O associado efetivo que completar dez anos de atividade, poderá, a juízo da Assembléia Geral, passar à categoria de Grande Conselheiro, isento da anuidade, e com status de Presidente de Honra.

Artigo 6º – São deveres dos associados efetivos:

- a) Observar as disposições deste estatuto e pagar a anuidade que for fixada anualmente pela diretoria.
- b) Comparecer com assiduidade às reuniões do IHGGES e concorrer para seu engrandecimento.
- c) Exercer os cargos e encargos com que forem distinguidos.
- d) Manter constante contato com a Secretaria do IHGGES, atualizando sempre sua pasta bibliográfica e cadastral.

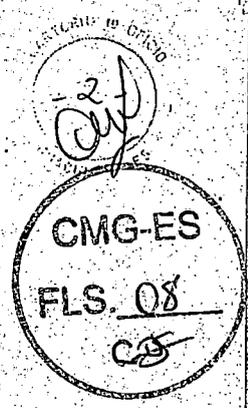
Artigo 7º – São deveres dos demais associados: observar as disposições deste Estatuto, concorrer para o engrandecimento do IHGGES e observar o disposto na letra d, do artigo em supra.

Artigo 8º – São direitos dos associados de qualquer categoria:

- a) Propor a admissão de novos associados.
- b) Utilizar os diversos serviços disponíveis no IHGGES.
- c) Colaborar na Revista do IHGGES, que lhe será distribuída gratuitamente.
- d) Participar das atividades da associação e colaborar na realização de seus objetivos sociais.
- e) Propor à apreciação da Diretoria, trabalhos e projetos que possam interessar à associação.

Parágrafo Único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações, assumidas pelo IHGGES.

Artigo 9º – A demissão do associado ocorrerá sempre a seu pedido e a exclusão da associação ocorrerá automaticamente com o falecimento do associado ou por justa causa, em caso de motivo grave, devendo ser aprovada por proposta da diretoria



[Handwritten signature]
W. B. B. B.

submetida à Assembléa Geral, onde o assunto conste especificadamente da pauta dos trabalhos.



Capítulo III

Das Assembléas Gerais

Artigo 10º - A Assembléa Geral é o órgão máximo do IHGGES competindo-lhe privativamente:

- I- Eleger os administradores.
- II- Destituir os administradores.
- III- Apreciar o relatório da diretoria e aprovar as suas contas.
- IV- Alterar o estatuto.
- V- Todo e qualquer assunto de interesse da associação que não for da competência decisória da Diretoria.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembléa especialmente convocada sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço, nas convocações seguintes.

§2º - Excetuado os casos dos incisos antes mencionados, as deliberações das assembléas serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes, sendo que cada associado terá direito a um voto, inclusive os participantes da mesa diretora dos trabalhos, salvo se estiver em votação assunto de interesse do associado.

3º - Haverá uma Assembléa Geral Ordinária no mês de maio de cada ano para apreciar o relatório da diretoria e aprovar as suas contas, e de três em três anos, para eleição da diretoria, as demais assembléas serão extraordinárias, dentre as quais uma será obrigatória na data de 13 de maio de cada ano, ou de data próxima para festejar o aniversário do IHGGES, rendendo homenagem aos associados falecidos e ao Patrono cívico do IHGGES, a figura histórica de nossa cidade Comendador Aguiar Valim.

§4º - A convocação das assembléas será feita pelo presidente do IHGGES, e, no seu impedimento, por um dos vice-presidentes, ou por um quinto dos associados, com antecedência mínima de cinco dias da data de sua realização, mediante edital publicado na imprensa ou por carta-circular dirigida a todos os associados.

§5º - Ressalvado o disposto no §1º, supra, a assembléa geral será instalada, em primeira convocação com a presença de pelo menos metade dos associados efetivos, e não sendo alcançado este quorum, será realizada meia hora após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

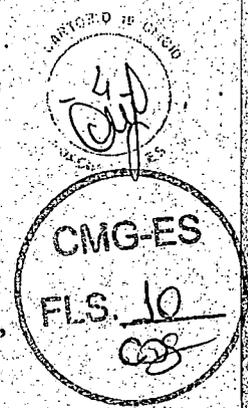
§6º - As Assembléas serão preferencialmente presididas pelo presidente do IHGGES, ou por outro associado escolhido entre os presentes, se o presidente estiver ausente ou se declinar da presidência dos trabalhos, ou se ainda se a assembléa tiver de deliberar sobre a matéria que envolva a responsabilidade do presidente.

§7º - Não terá direito a voto, mas apenas a voz, o associado cujos atos forem submetidos à apreciação da assembléa.

§8º - Serão lavradas atas dos assuntos tratados em assembléa geral.

Capítulo IV

Da Administração do IHGGES



Artigo 11º – O Instituto será administrado por uma Diretoria composta de 14 membros, a saber:

01. Presidente
02. Vice-Presidente
03. 2º Vice-Presidente
04. Secretário Geral
05. Secretário Adjunto
06. Tesoureiro
07. Tesoureiro Adjunto
08. Encarregado da Biblioteca
09. Encarregado do Arquivo
10. Encarregado do Museu
11. Orador

§1º - Serão eleitos, pelo prazo de três anos, cinco diretores: o Presidente e 2 Vice-Presidentes, que nomearão os demais integrantes da diretoria.

§2º - A Diretoria poderá ser auxiliada por tantas comissões quantas forem necessárias, as quais serão designadas pelo Presidente.

§3º - Vagando qualquer cargo da diretoria, será por este escolhido um substituto "ad-hoc" e "ad-referendum" da primeira Assembléia Geral que se realizar.

§4º - Além da diretoria, contará o IHGGES com um Conselho Fiscal, composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos, eleitos na mesma Assembléia Geral Ordinária em que foi eleita a Diretoria, tendo a responsabilidade de acompanhar a vida econômica e financeira da entidade, emitindo, anualmente, prévio parecer sobre as contas da Diretoria para apreciação da Assembléia Geral.

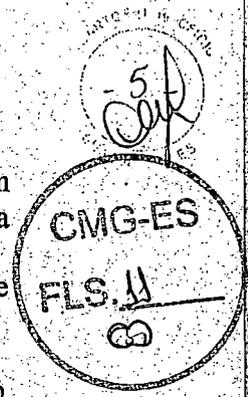
Artigo 12º – As eleições da Diretoria serão realizadas por escrutínio secreto, em Assembléia Geral que se realizará trienalmente, no mês de maio.

Artigo 13º – O regimento interno do IHGGES disciplinará o processo eleitoral desde a votação até a posse dos escolhidos, que ocorrerá no dia 12 de junho dos anos da eleição.

Artigo 14º – Compete ao Presidente do IHGGES:

- a) Representar o IHGGES em juízo e fora dele, por si ou por si ou por mandatário, devidamente credenciado.
- b) Convocar, presidir, adiar as sessões do IHGGES, designado dia e hora para os eventos.
- c) Designar, ouvida a diretoria, os membros das comissões criadas e associados para substituírem "ad-hoc" os membros da diretoria que não tenham, no momento, substitutos em suas faltas e impedimentos.
- d) Autorizar todos os pagamentos de despesas efetuadas.
- e) Apresentar a Assembléia Geral relatório anual de atividades do IHGGES juntamente com o balancete de Tesouraria.

- f) Designar, ouvida a Diretoria, os associados que representarão o IHGGES em congressos e solenidades para os quais tenha o IHGGES sido convidado, ou para participar de encargos do interesse do IHGGES.
- g) Exercer a superior administração geral do IHGGES delegando atribuições que não sejam vedadas por este instituto.
- h) Resolver os casos omissos nestes Estatutos, ouvida a Diretoria.
- i) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, ou autorizar o referido diretor a fazê-lo individualmente, cheques ou quaisquer documentos referentes a transações financeiras e bancárias inclusive recebimento de verbas municipais, estaduais, federais, autárquicas ou doações de qualquer natureza.



Artigo 15º – Compete aos Vice-Presidentes substituírem o Presidente e substituírem-se mutuamente em suas faltas e impedimentos na ordem decrescente, do 1º para o 4º.

Artigo 16º – Compete ao Secretário Geral

- a) Superintender todos os serviços da Secretaria do IHGGES.
- b) Organizar o inventário patrimonial da Associação.
- c) Manter atualizado cadastro de associados e suas fichas bibliográficas.
- d) Receber, expedir e arquivar a correspondência do IHGGES.
- e) Secretariar as reuniões do IHGGES.

Artigo 17º – Compete ao Secretário Adjunto:

- a) Substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos.
- b) Lavrar atas das reuniões do IHGGES.

Artigo 18º – Compete ao Tesoureiro:

- a) Efetuar todos os pagamentos e recebimentos do IHGGES, previstos em seus programas e orçamentos ou devidamente autorizados pelo Presidente.
- b) Abrir contas bancárias e fazer aplicações financeiras em comum acordo com o Presidente.
- c) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos referentes a transações financeiras e bancárias, inclusive para recebimento de verbas federais, estaduais e municipais e de outras origens.
- d) Assinar individualmente os recibos de contribuições dos associados e promover sua arrecadação.
- e) Supervisionar a contabilidade do IHGGES a cargo de um profissional devidamente habilitado.
- f) Manter um livro caixa para lançamento de todos os pagamentos e recebimentos do IHGGES, do qual extrairá balancete mensal para apresentação à Diretoria, juntamente com os documentos de caixa respectivos.

Artigo 19º – Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- b) Manter atualizada a escrituração contábil do IHGGES.

Artigo 20º – Compete ao Encarregado da Biblioteca, Arquivo e Museu, exercerem, com auxílio técnicos habilitados, a administração dos respectivos órgãos sob sua gestão, e se substituírem-se mutuamente na forma que for estabelecida pelo presidente.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Capítulo VIII

Da Dissolução do IHGGES e Destino do seu Patrimônio

Artigo 26º – O IHGGES poderá ser dissolvido por determinação legal, ou por proposta firmada pela totalidade dos membros da diretoria ou por 50 associados, a ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária que deverá observar o mesmo quorum exigido para a reforma destes estatutos.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução a própria Assembléia deliberará sobre o destino do patrimônio do IHGGES, que será encaminhado de preferência, a instituições congêneres sediadas em Guaçuí no Estado do Espírito Santo, satisfeito, preliminarmente, o passivo da instituição.



Capítulo IX

Dos Órgãos Auxiliares

Artigo 27º – Para a fiel execução de seus fins o IHGGES poderá criar, mediante proposta da Diretoria, tantos órgãos auxiliares quantos necessários, que gozarão da autonomia administrativa que lhes for concedida e serão regidos por regimentos próprios, previamente aprovados pela Diretoria a ad referendum da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Estes órgãos serão dirigidos por um a cinco curadores, escolhidos pela Diretoria entre os associados efetivos.

Capítulo X

Disposições Finais

Artigo 28º – Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pelo Presidente, se forem urgentes sempre “ad referendum” da primeira Assembléia Geral que se realizar.

Artigo 29º – O IHGGES será também conhecido como Casa de Guaçuí, e seu patrono cívico é o desbravador Guaçuense Comendador Aguiar Valim.

§1º – O emblema do IHGGES será da Antiga Capitania de São Tomé, berço de nossa origem territorial, criada em 1536 para Pero de Goes por S.M. El Rey de Portugal D. João III.

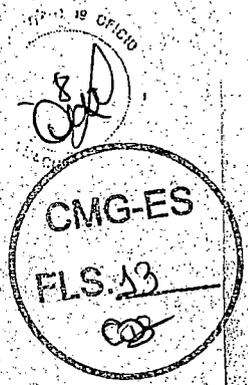
§2º – Os diplomas de associados obedecerão ao modelo que for aprovado pela Diretoria.

§3º – O Instituto poderá ceder suas dependências para a realização de cerimônias de outras entidades culturais, mediante o pagamento prévio de taxa que venha a ser fixada pela Diretoria.

Artigo 30º – Os presentes Estatutos entrarão em vigor após aprovados e registrados em Cartório, revogados todas as disposições em contrário.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Luiz Ferraz Moulin
 Henrique Teixeira Macedo
 Aline de Almeida Paula Macedo
 Valmir Santiago
 Verálucia de Moraes Freitas
 Ivanete Silva Glória Dalmácio
 Miguel Arcanjo Lamas
 Rogério dos Santos Chiesa
 Heliana Mara Soares
 Márcia Sardemberg Ferraz Moulin
 José Cirilo Sana
 Paulo Viana de Aguiar
 Carlos Ola
 Hélio José Moreira de Moraes
 Maria de Lourdes Alvès Schwartz



[Handwritten Signature]

← CARTÓRIO FÁRIA

PRESIDENTE
 Luiz Ferraz Moulin
 CPF: 252.347.737-87

← CARTÓRIO FÁRIA

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO
 Aline de Almeida Paula Macedo
 CPF: 989.308.267-68

← CARTÓRIO FÁRIA

[Handwritten Signature]

ACESSOR JURÍDICO
 Luiz Ferraz Moulin
 OAB-ES 1782

Reconhecido a(s) firmas: *[Handwritten Signature]*
 Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 ACO 1.460.2008
 TEL 28 3553-2001
 Praça 25 de Dezembro, 88 - Centro - Guacuí/ES

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 ACO 61475
 CARTÓRIO FÁRIA
 BEL. OTÁVIO NOLASCO FÁRIA

Reconhecido a(s) firmas: *[Handwritten Signature]*
 Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 ACO 1.460.2008
 TEL 28 3553-2001
 Em test. *[Handwritten Signature]* de verdade
 Praça 25 de Dezembro, 88 - Centro - Guacuí/ES
 Bel. Otávio Nolasco Faria
 Escrevente Substituto

ATA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GUAÇUÍ ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – IHGGES.

No dia 3 de Maio de 2008, na residência do Doutor Luiz Ferraz Moulin, às 14 horas, na sala denominada Imperador Pedro II, localizada a Rua Aristides Couzi, sem número, Bairro Bela Vista na cidade de Guaçuí Estado do Espírito Santo, se reúnem vários estudiosos da História, em todos os seus níveis de estudos, Geografia e Meio Ambiente para juntos criarem uma organização que perpétue a história do município de Guaçuí, a guarda de seus monumentos históricos e sua preservação, bem como da antiga Capitania de São Tomé, extinta no século XVII, da qual o território de nosso município fez parte. Ficou deliberado pela maioria dos participantes nesta reunião que a criação do Instituto Histórico e Geográfico de Guaçuí, será nos moldes do existente no Estado do Espírito Santo, do qual o Doutor Luiz Ferraz Moulin é membro. Será a organização criada, com a denominação de Instituto Histórico e Geográfico de Guaçuí Estado do Espírito Santo do qual poderá participar qualquer cidadão idôneo, que se identifique com os objetivos da instituição ora criada. Ficou também deliberado que qualquer estudioso dos assuntos que cuidarão a nova organização também conhecida por sua sigla IHGGES, residente no antigo território da Capitania de São Tomé, poderá ser seu membro, após analisado pela diretoria, que será escolhido a partir do registro dos estatutos, em eleição. Ficou também estabelecido que a primeira diretoria a ser eleita do IHGGES será composta somente pelos sócios fundadores, abaixo relacionados e qualificados. O estatuto do IHGGES seguirá o modelo do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo. Ficou também deliberado que o símbolo do IHGGES será o de Pero Goes, donatário da Capitania de São Tomé. Também foi deliberado pela maioria absoluta dos seus membros que, o Governador Paulo Hartung Gomes, o mais ilustre filho desta cidade, será Presidente de Honra Perpétuo deste Instituto. Também nesta Reunião, ficou escolhido a comissão provisória de instalação do IHGGES, formada pelo Doutor Luís Ferraz Moulin como Presidente, Professor Rogério dos Santos Chiesa como Coordenador, e o Empresário Hélio Teixeira de Moraes Filho como Secretário. Nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a presente reunião, que vai assinada pela sua Secretária ad-hoc a senhora Aline de Almeida Paula Macedo, que lavrou a presente ata. Guaçuí, em 03 de maio de 2008. Assinam os sócios fundadores, qualificados, Luiz Ferraz Moulin, brasileiro, casado, advogado OAB-ES 1782, CPF 252.347.737-87, residente e domiciliado à rua Aristides Couzi, sem número, Bairro Bela Vista – Guaçuí ES, Henrique Teixeira Macedo, artista-plástico, CPF 725.333.317-91, residente e domiciliado à Avenida Marechal Floriano número 60, Centro, Guaçuí ES, Aline de Almeida Paula Macedo, brasileira, casada, professora, pedagoga a artista plástica, CPF 989.308.267-68, residente e domiciliada na Avenida Marechal Floriano número 60, Centro, Guaçuí ES. São considerados sócios fundadores do IHGGES, os cidadãos abaixo assinados. Em 03 de maio de 2008, Aline de Almeida Paula Macedo, secretário ad-hoc – Luiz Ferraz Moulin – presidente.

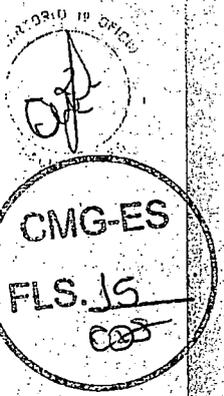
Luiz Ferraz Moulin
Henrique Teixeira Macedo
Aline de Almeida Paula Macedo
Valmir Santiago
Veralucia de Moraes Freitas
Ivanete Silva Glória Dalmácio
Miguel Arcaño Lamas
Rogério dos Santos Chiesa

CMG-ES

FLS. 14

[Handwritten signature]
Aline de Almeida Paula Macedo

Heliana Mara Soares
Márcia Sardemberg Ferraz Moulin
José Cirilo Sana
Paulo Viana de Aguiar
Carlos Ola
Hélio José Moreira de Moraes
Maria de Lourdes Alves Schwartz



CARTÓRIO FARIA

[Signature]
PRESIDENTE

Luiz Ferraz Moulin
CPF: 252.347.737-87

CARTÓRIO FARIA

[Signature]
SECRETÁRIO

Aline de Almeida Paula Macedo
CPF: 989.308.267-68

CARTÓRIO FARIA

[Signature]
ACESSOR JURÍDICO

Luiz Ferraz Moulin
OAB-ES 1782

CARTÓRIO FARIA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Jonathas Faria Junior
Praça 25 de Dezembro, 56
Centro - Guaçu - Espírito Santo
CEP 29560-000 Tel/Fax (28) 3553-2061

CARTÓRIO FARIA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
ACQ 61457

Reconheço as Firmas, *suma de*
Luiz Ferraz Moulin
Aline de Almeida Paula
Macedo
01 AGO 2008 TEL 28 3553-2061
de verdade
Luiz Ferraz Moulin
Praça 25 de Dezembro, 56 - Centro Guaçu/ES
Bel. Otávio Nolasco Faria
Escrevente Substituto

Autenticação

Autentico o presente documento, que é
cópia fiel, do original que me foi exibido para
conferência do que dou fé

Guaçu/ES), 01 de Agosto de 2008
Paulo Viana de Aguiar
Tabelião do Registro Civil e Tabelionato de Notas

Bel. Otávio Nolasco Faria
Escrevente Substituto

CARTÓRIO FARIA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
ACQ 61457

Reconheço as Firmas, *suma de*
Luiz Ferraz Moulin
Aline de Almeida Paula
Macedo
01 AGO 2008 TEL 28 3553-2061
de verdade
Luiz Ferraz Moulin
Praça 25 de Dezembro, 56 - Centro Guaçu/ES
Bel. Otávio Nolasco Faria
Escrevente Substituto

[Signature]